

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2016

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 009/2016

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 16/08/2016

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0460

Email: compras@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública de Fornecedores, tipo menor preço, destinado à contratação de serviços técnicos especializados de perfuração de poços de sondagem contínua e obtenção de testemunhos de rochas.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de 04 (quatro) poços de sondagem contínua, com diâmetro (NQ) de 75 mm (setenta e cinco milímetros) e 500 m (quinhentos metros) de profundidade em cada poço, e obtenção de 2.000 m de testemunhos de rochas de sondagem contínua com diâmetro de 55 mm (cinquenta e cinco milímetros), conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 2.2.** Estará impedida de participar a empresa que:
- 2.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
 - 2.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC;
 - 2.2.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;
 - 2.2.5.** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1.** A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (modo de disputa fechado), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital. As empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados ao **SETOR DE COMPRAS**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 009/2016
Razão Social da empresa
Envelope 1 – Habilitação

Seleção Pública nº 009/2016
Razão Social da empresa
Envelope 2 – Proposta

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

- 4.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - 4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 4.2.** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
 - 4.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - 4.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 4.3.** A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo ainda comprovar experiência na perfuração e testemunhagem contínua em rochas do tipo arenito coeso, arenito friável, folhelhos e conglomerados.
 - 4.4.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

- 5.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta

Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

- 5.2.** A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 5.3.** A empresa deverá apresentar a descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às especificações da presente Seleção Pública.
- 5.4.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 5.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.6.** O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.7.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 5.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.9.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título.
- 5.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

- 6.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 6.2.** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, em ato público, para o qual as empresas serão convocadas.
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 7.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 7.2.** Será concedido a empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O pedido deverá ser protocolado na FINATEC.
- 7.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 7.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 7.5.** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.
- 7.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal, com emissão correta, na FINATEC, condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme item 6 do Termo de Referência.

- 8.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.4. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços nos estritos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 10.2.** Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;

- 10.3.** Fornecer os veículos de apoio, alojamento e alimentação para todos os empregados envolvidos na execução dos serviços;
- 10.4.** Entregar os testemunhos de rocha na forma, local e prazos estabelecidos por este Edital;
- 10.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 10.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços;
- 10.7.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.8.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, profissionais devidamente identificados no local dos serviços, com capacidade técnica compatível aos serviços ora contratados, mediante sua supervisão direta, em número adequado à demanda, de modo a cumprir o prazo estabelecido para a perfeita execução dos serviços;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;
- 10.10.** Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- 10.11.** Fornecer, e determinar o uso, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos pelos mesmos, conforme estabelece as normas relativas à segurança do trabalho;
- 10.12.** Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;
- 10.13.** Garantir a limpeza do local durante a operação de perfuração e retirar, ao término dos serviços, todos os equipamentos, máquinas,

ferramentas, sobra de materiais e entulhos, deixando o local totalmente limpo e com o mínimo de impacto possível;

- 10.14.** Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 10.15.** Reparar e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou produto que contiver defeito ou estiver fora das especificações exigidas por este Edital;
- 10.16.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos serviços contratados e ao Projeto.
- 10.17.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
- 10.18.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável e juntamente com o boletim de medições.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Indicar a localização para a perfuração dos poços, que deverá estar próxima à existência de água e com acessibilidade para veículos;
- 11.2.** Assegurar a liberação das áreas geográficas junto aos proprietários;
- 11.3.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

12. CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A empresa vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 12.2.** Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato em até 30 (trinta) dias, se a empresa vencedora, convocada dentro do prazo não celebrar o contrato, serão convocadas as empresas remanescentes até a efetivação do contrato.

12.3. Fica vedado à empresa vencedora desta Seleção Pública, subcontratar o objeto deste edital, quer seja em sua integralidade ou parcialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

13.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014

13.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

13.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

13.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

13.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.6. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail compras@finatec.org.br, **até o primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.
- 13.9.** Constitui parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

Brasília, 04 de agosto de 2016.

Eliane Vieira da Silva Sena

Analista de Compras

SELEÇÃO PÚBLICA nº 009/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de **04 (quatro) poços** de sondagem contínua, com **diâmetro (NQ) de 75 mm** (setenta e cinco milímetros) e **500 m (quinhentos metros) de profundidade** em cada poço, e **obtenção de 2.000 m de testemunhos** de rochas de sondagem contínua com **diâmetro de 55 mm** (cinquenta e cinco milímetros).
- 1.2.** A obtenção dos testemunhos de rochas tem por finalidade atender ao Projeto de Pesquisa intitulado “Arquitetura Depositional e Qualidade dos Reservatórios das Formações Poti e Cabeças, Bacia do Parnaíba”, que vem sendo executado pelo Instituto de Geociências da Universidade de Brasília.
- 1.3.** As amostras de rochas serão usadas para interpretação ambiental, arquitetura de reservatórios, maturação da matéria orgânica e datação paleontológica.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os poços deverão ser perfurados com uma sonda rotativa que tenha plena capacidade para atingir a profundidade exigida (**500m**).
- 2.2.** Os poços deverão ser revestidos **nos primeiros 30m (trinta metros)** e serem perfilados com raios gama, sônico e resistividade em toda a sua extensão.
- 2.3.** Os serviços de perfilagem mencionados no item 2.2 deverão ser realizados por conta da empresa CONTRATADA;
- 2.4.** É necessário que cada poço seja perfurado até atingir a profundidade de 500 m (quinhentos metros) de testemunhos. Caso nessa profundidade a recuperação de testemunhos seja inferior a 450 m (quatrocentos e cinquenta metros), a perfuração deverá ser continuada, as expensas da CONTRATADA, até se atingir a espessura/metragem mínima de 475 m (quatrocentos e setenta e cinco metros) de testemunho.

- 2.5.** Ao final da perfuração os poços deverão sofrer circulação e estarem com lama preparada para a perfilagem, que deverá ser realizada imediatamente com Raios Gama, Sônico e Resistividade.
- 2.6.** Ao final dos serviços de sondagem e perfilagem, a CONTRATADA deverá completar os poços com água a título de recompensa ao proprietário da terra.
- 2.7.** A CONTRATADA deverá garantir a limpeza da área do poço durante e após a perfuração, de forma a devolvê-la totalmente preservada e com o mesmo aspecto que anteriormente.
- 2.8.** A CONTRATADA deverá fornecer veículos de apoio, hospedagem e alimentação para todos os seus empregados, envolvidos na execução dos serviços, assim como atender à legislação trabalhista.
- 2.9.** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os poços a serem perfurados estão localizados nos estado do Piauí e do Maranhão, cujas coordenadas estão sumariadas na tabela abaixo:

Poços	Local	Coordenada	Alt. (m)	Estratigrafia Prevista
BR-1-PI	Bom Retiro	6°30',8,1'' 42°19'21,4''	423	Base da Fm. Piauí, diabásio, Fms. Poti, Longá e topo da Fm. Cabeças.
VR-1-PI	Vereda	6°29'37'' 42°44'09''	135	Base da Fm. Piauí, Fms. Poti, Longá e topo da Fm. Cabeças.
BG-1-MA	Barão de Grajaú	6°43'42,4'' 43°01'21''	189	Base da Fm. Piauí, Fms. Poti, Longá e topo da Fm. Cabeças.
AT-1-PI	Altos	4°59'45,7'' 42°23'35''	167	Base Fm.Piauí, Fms. Poti, Longá e topo da Fm.Cabeças.

- 3.2.** A FINATEC, por meio do Coordenador do Pojeto, ficará responsável por indicar o local exato da perfuração de cada poço;

- 3.3.** A empresa CONTRATADA ficará responsável em obter as permissões para a execução dos serviços junto aos órgãos competentes nas respectivas localidades;
- 3.4.** A FINATEC ficará responsável por obter as liberações das áreas indicadas para a realização das perfurações junto aos proprietários, bem como assegurar o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a essas áreas, desde que devidamente identificados e equipados com os EPI's apropriados;
- 3.5.** A FINATEC deverá indicar as áreas para as perfurações dos poços próximas a existência de água e que possuam acessibilidade para caminhão (truck), veículo necessário para o transporte da sonda, torre, hastes e bomba de água/lama e demais acessórios, cuja responsabilidade de fornecimento é da empresa CONTRATADA.

4. MEDIÇÃO

- 4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, o Boletim de Medição contendo o detalhamento da respectiva fatura e todos os boletins de campo gerados durante a realização dos poços.
- 4.2.** A conferência e aprovação final de qualidade dos serviços são de responsabilidade da coordenação do projeto.
- 4.3.** O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado após aprovação do Boletim de Medições dos Serviços, pelo Coordenador do projeto.
- 4.4.** O Coordenador do projeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para análise a aprovação do Boletim de Medições dos Serviços.

5. OBTENÇÃO E REMESSA DOS TESTEMUNHOS

- 5.1.** Os testemunhos deverão ser acomodados em caixas de madeira (compensado naval) com cinco fileiras de 1 m (um metro) cada, totalizando 5 m (cinco metros) em cada caixa. Os testemunhos deverão ser entregues no Instituto de Geociências da Universidade de Brasília, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF.
- 5.2.** As despesas de remessa serão por conta da CONTRATADA.

5.3. As caixas deverão ser identificadas com as seguintes informações:

5.3.1. nome do poço

5.3.2. indicação de topo e base dos testemunhos

5.3.3. marcas de operações de manobras

5.3.4. avanço da perfuração e metragem recuperada.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados em até 08 (oito) meses corridos, a contar da data de assinatura do contrato, conforme cronograma a ser definido.

6.2. O pagamento dos serviços prestados se dará em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

6.2.1. Primeira parcela referente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, destinada à mobilização;

6.2.2. Segunda parcela referente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato mediante a perfuração e entrega dos testemunhos de 02 (dois) poços, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato; e

6.2.3. Terceira parcela referente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do contrato após a perfuração e entrega de testemunhos dos 02 (dois) poços restantes, no prazo máximo de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7. DIREITO DE PROPRIEDADE

7.1. Todos os produtos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente Edital serão de propriedade da FINATEC, para utilização no Projeto.

7.2. Os testemunhos recuperados nas perfurações, os perfis elétricos adquiridos e todas as informações advindas da perfuração serão de exclusiva propriedade da FINATEC, para utilização no Projeto, sendo expressamente proibido à empresa CONTRATADA repassar os produtos e informações a terceiros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária à realização dos serviços contratados, valendo-se exclusivamente de pessoal capacitado e habilitado para a realização dos serviços;
- 8.2.** A CONTRATADA deverá fornecer e determinar o uso, por seus funcionários e prepostos, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de uso obrigatório nos termos da legislação aplicável, necessários à execução dos serviços, inclusive itens exigidos pelos procedimentos internos da FINATEC;
- 8.3.** A CONTRATADA deverá fornecer hospedagem e alimentação para todos os seus empregados alocados aos serviços.
- 8.4.** A empresa a ser contratada ficará responsável pelo fornecimento de veículo de apoio para execução de tarefas relacionadas à operação, substituição e/ou manutenção de quaisquer equipamentos danificados durante a operação, etc;
- 8.5.** São de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada todos os custos inerentes à execução dos serviços de perfuração dos poços e obtenção dos testemunhos.